



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

Palácio Dr. João Coelho

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 732/2003, DE 26 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Doar a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Moju, terreno localizado na zona urbana da Cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU – Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos desta Lei, a DOAR para a Associação dos Servidores Públicos Municipais de Moju, 01 (um) terreno localizado na Rodovia Pa-150, Ramal Zé Lima, na Vila de Sarapoí, medindo 125,00m (cento e vinte e cinco) metros de frente por 115,00m (cento e quinze) metros de fundos, confinando pela frente com o Ramal Zé Lima, pela lateral direita com terreno do Senhor Agenor da Silva Barros, pela lateral esquerda com terreno da Senhora Josefa Paes Farias e pelos fundos com terras de Ademar de Lima Gomes, perfazendo uma área total de 14.375,00 m², (quatorze mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - O terreno objeto da doação autorizada por esta Lei, tem a finalidade específica para a construção da Sede Campestre da Associação dos Servidores Públicos Municipais de Moju.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo específico, adotará todas as providências administrativas e demais medidas necessárias e indispensáveis ao efetivo cumprimento do objeto da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Moju, 26 de maio de 2003.


JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal

Praça Jarbas Passarinho nº 100 – Centro – CEP. 68.450-000

CNPJ. 05.105.135/0001-35 – Fone 91 756-1136

<mailto:prefeilurademoju@aol.com>